

Lei nº 6/68 de 6 de Agosto de 1.968

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, um crédito especial de NCR\$ 18.906,22 (dezoito mil, novecentos e seis cruzeiros novos e vinte e dois centavos), a ocorrer diversas despesas, conforme discriminação abaixo:

- a) - Compra de uma (1) Ceifadeira, da marca Facto (FG, com motor elétrico, destinado ao Jardim Público da Praça da Matriz, desta cidade. NCR\$ 530.00
- b) - Compra de uma (1) Bomba 20 P3, com chave monofásica, destinada ao Jardim Público da Praça da Matriz, desta cidade. NCR\$ 538.20
- c) - Para pagamento de Abono de Natal dos servidores municipais referente ao exercício de 1967 e 1966. NCR\$ 1.581.92
- d) - Para pagamento de compra de combustíveis, peças, reforma e conservação de Ferra e etc., do Centro de Saúde Local. NCR\$ 4.000.00
- f) - Para pagamento de Gratificação ao responsável pela Diretoria do Ginásio Estadual de Indiaporã, durante o exercício de 1.967. NCR\$ 1.000.00
- g) - Para pagamento de aquisição de impressos e outros materiais de escritório, destinados a Secretaria Municipal durante o exercício de 1.967. NCR\$ 1.500.00
- h) - Para pagamento de aquisição de diversos materiais

Continuação da Lei nº 6/68

destinados a Reparos da "Rede Telefonica" local, durante o exercício de 1.967. NCR\$ 1.578,00

i) - Para pagamento a Companhia Telefonica Rio Preto, de "Tráfego Mutuo" durante o exercício de 1967. NCR\$ 2.075,86

j) - Para pagamento de Tráfego Mutuo, Luz, Aluguel, Mensageiros, e outras despesas do Serviço Telefonico Municipal, durante o exercício de 1968. NCR\$ 2.000,00

k) - Para pagamento da contribuição obrigatório ao Instituto Nacional de Previdencia Social, referente ao exercício de 1.968. NCR\$ 4.102,24

Total. NCR\$ 18.906,22

Artigo 2º) - As despesas com execução do Art. primeiro, desta lei, constantes das alíneas "a" a "k", serão cobertas com o Saldo Financeiro, transferido do exercício anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 6 de Agosto de 1.968

Assinatura

— Claudio Ribeiro Corrêa —
— Prefeito Municipal —

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura da data supra.

Assinatura

Oclair Zanelli
Secretario